

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal
Rua General Dionísio, 764 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ e-mail: dco01jecri@tjrj.jus.br

9449/2009/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Processo Nº: **0058988-34.2009.8.19.0021** Distribuído em: 30/11/2009
Classe/Assunto: Carta Precatória Criminal - Comunicação falsa de crime ou de contravenção (Art. 340 - CP) - Ref. ao Processo nº 2009.210.026089-0 do Cartório do 10º Juizado Especial Criminal - Comarca da Capital/RJ
Autor do Fato: **MARCOS PAULO GOMES DE BARROS COSTA**
Cartas Precatórias Criminais nº de

Pessoa a ser intimada: MARCOS PAULO GOMES DE BARROS COSTA - Endereço: Rua Expedicionário Jose Amaro, n.º 115, Casa 03 - Vila São Luís - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25000-000 - Tel.: 87609703

Audiência: Preliminar

Data e Horário da Audiência: 14/01/2010 às 14:45 horas

Local da Audiência: Cartório do 10º Juizado Especial Criminal - Comarca da Capital (Av. Lobo Júnior, 750 - Penha - Rio de Janeiro/RJ) - Sala de Audiências

O(A) MM. Juiz(iza) de Direito, Dr(a). **Marcelo Menaged** MANDA que o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, ou aonde lhe for apontado, e proceda à INTIMAÇÃO do(a) acima qualificado(a) para comparecer à audiência acima mencionada, devendo fazer-se acompanhar de advogado e caso contrário, ser-lhe(s)-á nomeado defensor público, conforme art. 68 da Lei 9.099/95.

Advertências:

1. V. S^a. deverá comparecer munido(a) de original de RG e CPF
2. É proibida a entrada no fórum de pessoas trajando: short, bermuda ou camiseta.

Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2009.

Oscar Osorio de Barros Responsável pelo Expediente - Matr. 01/6602
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE